



**LEI Nº 20 / 2000**

**EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A LEI Nº 20/2000, QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :**

**ARTIGO 1º -** Os servidores municipais que têm seus vencimentos vinculados ao SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, terão seus vencimentos atuais reajustados em 11,4% (onze inteiros e quatro décimos por cento), a gratificação de produtividade atualmente percebida.

**ARTIGO 2º -** O menor salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, será de R\$. 153,38 (cento e cinquenta e três Reais e trinta e oito centavos).

**ARTIGO 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro(1º) do mês de abril do fluente ano.

**ARTIGO 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2000.

**JAIME CORREIA DE SOUZA  
- PREFEITO -**

Foi REGISTRADO À FLS: 43 a  
43 v. DO LIVRO DE leis  
a Lei nº 20/2000, em 25/08/2000  
Jaime Correia de Souza  
ESCRITURÁRIO